



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 041 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial na fonte de Recurso SUS, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
02.08	101220001.2.001000	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	128	SUS	1.500.000,00
02.08	101220001.2.001000	319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	132	SUS	300.000,00
02.08	101220001.2.002000	339030 – Material de Consumo	138	SUS	50.000,00
02.08	101220001.2.002000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	140	SUS	50.000,00
02.08	101220001.2.027000	339030 – Material de Consumo	144	SUS	100.000,00
02.08	101220001.2.027000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	149	SUS	50.000,00
02.08	101220001.2.027000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	157	SUS	100.000,00
02.08	103010010.2.030000	339030 – Material de Consumo	162	SUS	3.000.000,00
02.08	103010010.2.030000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	163	SUS	200.000,00
02.08	103010010.2.030000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	165	SUS	100.000,00
02.08	103020011.2.034000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	174	SUS	2.081.802,67
02.08	103020011.2.035000	339030 – Material de Consumo	176	SUS	200.000,00
02.08	103020011.2.035000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	178	SUS	150.000,00
02.08	103020011.2.035000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	179	SUS	50.000,00
02.08	103020011.2.037000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	180	SUS	800.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

02.08	103020011.2.165000	339030 – Material de Consumo	182	SUS	1.100.000,00
02.08	103020011.2.165000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	186	SUS	350.000,00
02.08	103020011.2.165000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	1779	SUS	100.000,00
02.08	103030012.2.039000	339032 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição	207	SUS	300.000,00
02.08	103040013.2.042000	339030 – Material de Consumo	217	SUS	50.000,00
02.08	103040013.2.042000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	221	SUS	150.000,00
02.08	103050013.2.040000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	225	SUS	200.000,00
TOTAL					10.981.802,67

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I, combinado com a Lei Municipal 4.141, Art. 5º.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia da apuração do superávit financeiro da Fonte de Recurso SUS, apurado no exercício de 2021 com seus valores retirados dos demonstrativos contábeis extraído do sistema de contabilidade.

ANEXO I

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO –EXERCÍCIO FINDO 2021	
BALANÇO PATRIMONIAL 2021 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua	
FONTE DE RECURSOS: SUS	
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021	
ATIVO FINACEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)
15.923.102,95	4.941.300,28
RESULTADO APURADO (C = A – B)	10.981.802,67

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 17 de março de 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
Prefeito

